## Edital de Convocação nº 01/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO, juntamente com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 291/2022 e prorrogado pela Portaria nº 48/2023, para realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à formulação de ato normativo para a instituição da Política Nacional Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa e suas interseccionalidades:

CONSIDERANDO que compete à Comissão: i) propor políticas judiciárias de promoção de direitos sociais, em especial relacionados à saúde, à educação e à tutela do meio ambiente; ii) promover ações voltadas a ampliar a conscientização sobre direitos sociais; iii) acompanhar e monitorar ações que tenham por objeto direitos e interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos; iv) coordenar ações do Fórum Nacional das Ações Coletivas e do Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde e do Fórum da Saúde; e, v) propor melhorias em rotinas e fluxos de atendimentos às garantias de direitos sociais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação dos debates em relação às pessoas idosas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que no Brasil existem cerca de 31 milhões de pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** que cerca de 15% (quinze por cento) dos demandantes do Poder Judiciário são pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional do Idoso, estabelecida pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei

10.741/2003, bem como o Decreto Federal nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que regulamenta a Lei sobre a Política Nacional do Idoso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração dos órgãos estatais visando à efetividade desses direitos;

**CONSIDERANDO** a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de política judiciária de tratamento conflitos relacionados a pessoas idosas pelo Judiciário;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar **audiência pública** para oitiva de especialistas para debater sobre a criação da Política Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa e suas interseccionalidades.

Art. 2º O objetivo da audiência pública será ouvir as pessoas que integram o sistema de justiça e membros da sociedade em geral que possam contribuir com esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o tema e para aprimoramento da minuta de Resolução.

- Art. 3º A audiência pública será realizada no **dia 15 de junho de 2023, das 14h às 18h**, através da plataforma CISCOWEBEX, com transmissão ao vivo pelo Youtube. A audiência se desenvolverá da seguinte forma:
- I Abertura: exposição sobre os objetivos da audiência pública;
- II Desenvolvimento: manifestação dos interessados convidados e inscritos;
- III Encerramento: considerações finais.
- § 1º As pessoas terão 10 (dez) minutos para manifestação.
- § 2º Os convidados poderão participar virtualmente ou presencialmente, sendo que, neste caso, o CNJ não arcará com os custos de deslocamento.

§ 3º Serão convidadas autoridades federais, estaduais e/ou municipais que integram o sistema de justiça, bem como entidades e/ou pessoas que possuam

representatividade adequada a respeito do tema debatido.

§ 4º As entidades interessadas em participar da audiência deverão requerer a

sua inscrição até o dia 30 de maio de 2023, através do e-mail

gabinete.mariomaia@cnj.jus.br.

Art. 4º A relação de inscritos habilitados a participar da audiência pública

estará disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça a partir do dia

5 de junho de 2023, ocasião em que também será divulgada a programação

da audiência pública.

§ 1º As entidades habilitadas poderão participar virtualmente ou

presencialmente, sendo que, neste caso, o CNJ não arcará com os custos de

deslocamento.

Conselheiro MÁRIO GOULART MAIA

Conselho Nacional de Justiça